CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ

# LEI MUNICIPAL Nº 4241 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO GRATUITO (0800) PARA RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS DE INFRAÇÕES E CRIMES AMBIENTAIS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E REVOGAM-SE AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1858/2011 E Nº 2247/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA E A REPRESENTANTE LEGAL DO PODER EXECUTIVO SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica autorizado, o Poder Executivo Municipal a instituir, instalar e divulgar, o serviço telefônico gratuito 0800 destinado ao recebimento de denúncias de infrações e crimes ambientais.

**Art. 2º.** O serviço terá como finalidade o registro e encaminhamento de denúncias relacionadas a:

I. Animais soltos em vias públicas ou áreas urbanas;
II. Emissão de som alto que comprometa o sossego público e o meio ambiente;
III. Descarte irregular de entulhos, resíduos sólidos ou materiais em locais inapropriados.

**Art. 3º.** O número 0800 deverá funcionar em horário comercial, podendo ser ampliado para atendimento 24 horas conforme avaliação técnica e disponibilidade orçamentária.

**Art. 4º.** As denúncias recebidas serão registradas com número de protocolo e encaminhadas para apuração e fiscalização pelos órgãos competentes, garantindo o sigilo do denunciante.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as Leis Municipais nº 1858/2011 e nº 2247/2013, nos termos do princípio da posterior derogat priori, por tratar da mesma matéria e estar no mesmo patamar hierárquico.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 14 de janeiro de 2026.

**KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA**
**Prefeita Municipal**

Projeto de Lei nº 325/2025
Autor: Thiago Felipe Ponciano Soares